



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 3953  
DATA ENTR 29/08/2019  
HORÁRIO 14:24 hs

Janeiro

RESPONSÁVEL

## PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da seguinte matéria:

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei N° 1806/2019 – “Institui, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco-Mg, no mês de Janeiro a campanha “Janeiro Branco”, e da outras providências.”

Incumbe a esta supramencionada Comissão a análise preliminar desta preposição no que tange a constitucionalidade e legalidade e sua juricidade de forma conclusiva, a fim de que tudo esteja em consonância com o art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O referido projeto tem como objetivo a realização de campanhas de conscientização sobre a difusão da saúde mental e emocional, poderão ser promovidas palestras, seminários e cursos. A preposição em análise encontra-se dentro da constitucionalidade e legalidade e está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### II – CONCLUSÃO DO RELATOR

A preposição em análise de autoria do nobre Vereador Marinho José de Almeida Neto (PSB) foi elaborada de forma constitucional de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, relato meu parecer **favorável** para que a proposição siga seus trâmites legais.

Sala de Comissões Vereador Jair Roberto da Silva, 28 de agosto de 2019.

*Hugo Elias de Lima Diniz*  
**VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ**  
SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**III. Decisão da Comissão:**

Em face do exposto, concluímos pela Juridicidade, Constitucionalidade e Legalidade, acolhemos o voto do relator pela regular tramitação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 28 de agosto de 2019

Vereador *Gerson Gomes de Freitas* (PTC)  
**Presidente da Comissão de LJRF**

*Hugo Elias de Lima Diniz*  
**VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ**  
**SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).**

**Relator**

*Marinho José de Almeida Neto*  
**Vereador- Marinho José de Almeida Neto (PSB)**  
**Membro da Comissão de LJRF**